



**RESOLUÇÃO SE Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.

**JOSÉ LUIZ CASSIMIRO**, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 12, 13, 14, 23 e 24;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público, para conhecimento da comunidade escolar, as normas para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2023;

**CONSIDERANDO** a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.116, de 10 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.661/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.

Art. 2º. O Calendário Escolar será elaborado com a participação do Conselho Escolar, observadas as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal, Regimento Escolar e nesta Resolução.



**Prefeitura Municipal de Mauá**  
**Secretaria de Educação**  
**Gabinete do Secretário**

Art. 3º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado conforme o Anexo Único desta Resolução e observará as seguintes orientações:

- I – férias dos docentes no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro;
- II – acolhimento dos servidores em 01.02 e formação inicial na Unidade Escolar, 02.02;
- III – acolhimento da Comunidade Escolar em Reunião com Pais e/ou Responsáveis em 03 de fevereiro – não letivo;
- IV – início das aulas regulares do primeiro semestre em 06 de fevereiro;
- V – atividades de planejamento no 1º semestre, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro – não letivos;
- VI – atividades de replanejamento no 2º semestre, no dia 20 de julho – não letivo;
- VII – movimento do livro e leitura, no dia 15 de abril, em sábado letivo;
- VIII – encerramento das aulas regulares no 1º semestre, em 05 de julho;
- IX – períodos de recesso escolar de 06 a 19 de julho e de 22 a 29 de dezembro após o encerramento do ano letivo;
- X – início das aulas regulares do 2º semestre, em 21 de julho;
- XI – realização do processo de atribuição de classes/aulas da Educação de Jovens e Adultos – 2º semestre de 2023 – 05 de julho (letivo);
- XII – realização do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024 em dia 07 de dezembro (não letivo) para todos os níveis e modalidades de ensino;
- XIII – congresso municipal de educação – 24.08 (abertura/noite), 25 e 26.08;
- XIV – término do ano letivo em 20 de dezembro;
- XV – avaliação do ano letivo em 21 de dezembro (não letivo).

**Parágrafo único.** O Calendário Escolar deverá também contemplar:

- I – os dias destinados à realização de Eleições e Reuniões do Conselho Escolar – CE e da Associação de Pais e Mestres – APM;
- II – os dias de reuniões bimestrais com pais e/ou responsáveis;
- III – os dias de reuniões bimestrais para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Módulo;
- IV – os sábados letivos, a serem estabelecidos nos termos desta Resolução;
- V – o sábado não letivo (26.08) destinado ao Congresso Municipal;
- VI – as plenárias mirins e aulas públicas (letivos);
- VII – os dias estabelecidos em Decreto Municipal em comemoração: Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé – 21.03 (Lei Fed. 14.519 de 05.01.2023);



**Prefeitura Municipal de Mauá**  
**Secretaria de Educação**  
**Gabinete do Secretário**

Dia da Família na Escola Municipal (24.04 – letivo), dia Municipal do Livro (29.10 – não letivo/domingo) e Dia da Feira Preta (20.11 – não letivo/feriado).

Art. 4º. Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Unidade Escolar e devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou outros ambientes escolares e/ou residências, sob a orientação e a participação de professores, estudantes, pais ou responsáveis, quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar. Portanto, na realização das atividades previstas no Calendário Escolar, recomenda-se os cuidados com a higiene, lavagem correta das mãos e a utilização do álcool gel.

§ 2º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Art. 5º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto de incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal no 9.394/1996.

Art. 6º. Caberá à Unidade Escolar, ouvido o Conselho Escolar, estabelecer no Calendário Escolar: 1 (um) sábado letivo no mês de junho, 1 (um) sábado letivo no mês de setembro e 1 (um) sábado letivo no mês de novembro, além daquele definido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Serão sábados letivos no primeiro semestre:

- I – o dia 15 de abril, quando ocorrerá o Movimento Livro e Leitura;
- II – um sábado no mês de junho;

§ 2º Serão sábados letivos no segundo semestre:

- I – um sábado no mês de setembro;
- II – um sábado no mês de novembro.

§ 3º Os sábados previstos nos meses de: junho, setembro e novembro, serão estabelecidos pela Unidade Educacional.



**Prefeitura Municipal de Mauá**  
**Secretaria de Educação**  
**Gabinete do Secretário**

Art. 7º. Após a aprovação do Calendário Escolar pelo Conselho Escolar, o mesmo deverá ser submetido à homologação do Secretário de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino ou Supervisor de Pré-Escola da Unidade Escolar.

§ 1º Cada Unidade Escolar entregará o Calendário Escolar em 4 (quatro) vias, ao respectivo Supervisor na Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

§ 2º O Secretário de Educação homologa o Calendário Escolar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento na Secretaria de Educação.

§ 3º No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá seguir o rito da elaboração e homologação.

Art. 8º. O Diretor de Escola deverá dar publicidade ao Calendário Escolar, após homologação, aos integrantes da comunidade escolar.

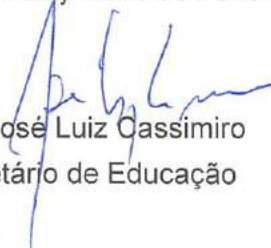
Art. 9º. Todos os integrantes da comunidade escolar devem colaborar para o fiel cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 10. Eventuais alterações no Calendário Administrativo da Prefeitura Municipal de Mauá serão incorporadas ao Calendário Escolar da Unidade Escolar automaticamente.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a RESOLUÇÃO SE Nº 02 DE 03 FEVEREIRO DE 2022.

Mauá, 19 de janeiro de 2023.

  
Prof. José Luiz Cassimiro  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Anexo I da Resolução SE nº 01 de 19 de Janeiro de 2023

**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023**

**Escola Municipal:**

Meses/Dias	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS														
Janeiro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	0				
Fevereiro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	12					
Março				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	23				
Abril					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	18	1		
Mai	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22				
Junho					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	20	1		
Julho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	3+7				
Agosto									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	22	1 NL	
Setembro																																				
Outubro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19	1			
Novembro																																				
Dezembro																																				

<b>L</b>	Feriados ( Dia da Feira Preta – Lei Municipal nº 5.870 de 14.03.2022) – 20.11
<b>E</b>	Férias
<b>G</b>	Dias Letivos/Início das Aulas 06.02.2023
<b>E</b>	Recesso Escolar
<b>N</b>	Organização da Escola/Acolhimento dos profissionais – 01.02
<b>D</b>	Pontos Facultativos
<b>A</b>	Movimento do Livro e Leitura 15.04
	Formação Inicial: 02.02 e Reunião com Pais:03/02//Planejamento: 22 à 24/02
	Dia Municipal do Livro - (Lei Municipal nº 5.830 de 05.01.2022) – 29.10
	Dia Nac. das Trad. das Raízes de Mat. Afric. e Nações do Candomblé – 21.03 (Lei Fed. 14.519 de 05.01.2023)

	Congresso Municipal de Educação – 24.08 (abertura/noite) 25 e 26.08
	Avaliação do Ano Letivo – 21.12
	Atribuição de Classes e/ou Aulas – 07.12
	Replanejamento – 20.07
	Letivo/Conselho de Classe
	Letivo/ Reunião com Pais
	Atribuição de aulas/EJA – 05.07
	Letivo/Conselho de Classe EJA
	Dia da Família na Escola Municipal (Lei Municipal nº 5.861 de 09.03.2022) 24.04
	Letivo/Reunião de APM e Conselho Escolar

Aprovado pelo Conselho Escolar em: \_\_\_/\_\_\_/2023

Opinamos pela homologação:

Mauá, \_\_\_/\_\_\_/2023

Mauá, \_\_\_/\_\_\_/2023

Mauá, \_\_\_/\_\_\_/2023

Mauá, \_\_\_/\_\_\_/2023

Diretor(a)de Escola

Supervisor(a) de Ensino/Pré-Escola

Secretário de Educação

TURNOS DE FUNCIONAMENTO:	
Manhã:	
Intermediário:	
Tarde:	
Noite:	
Integral:	

		SEMESTRES/BIMESTRES	
1º SEMESTRE	De 06/02 a 05/07 = 100 Dias letivos		
1º Bimestre	De 06/02 a 28/04 = 54 dias letivos		
2º Bimestre	De 02/05 a 05/07 = 46 dias letivos		
2º SEMESTRE	De 21/07 a 20/12 = 100 Dias letivos		
3º Bimestre	De 21/07 a 29/09 = 49 dias letivos		
4º Bimestre	De 02/10 a 20/12 = 51 dias letivos		

### REUNIOES E AÇÕES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS

Assembleia Geral/ Eleição da APM e Reuniões: Eleição:	Reuniões:
Assembleia Geral/Eleição do Conselho Escolar e Reuniões: Eleição:	Reuniões:
Atribuição de turmas/classes e aulas: EJA. 2º Semestre: 05.07.2023 - Atribuição de Classes/aulas 2.024 – 07.12.2023	
Acolhimento/Formação Inicial/Reunião com Pais e/ou Responsáveis: 01, 02 e 03.02.2023	
Planejamento: 22 (Tarde), 23 e 24.02.2023 e Replanejamento: 20.07.2023	Avaliação do ano letivo: 21.12.2023
Reuniões de Conselho de Classe/ Bimestrais:	
Reuniões com Pais e/ou Responsáveis:	
Congresso Municipal de Educação: 24.08 (abertura/noite) 25 e 26.08	
Plenárias Mirins: (abril e outubro)	
Aulas Públicas: (março e julho/agosto)	
Dia Nacional Das Trad. das Raízes de Mat. Afric. e Nações do Candomblé – 21.03 (Lei Fed. 14.519 de 05.01.2023)	
Atividades Didático Pedagógica (LETTIVO):	
15/04 - Movimento Livro e Lettura	
/06 -	
/09 -	
/11 -	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>Base Legal:</p> <p>Artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p> <p>DECRETO MUNICIPAL 9.116 DE 10 DE JANEIRO DE 2023</p> <p>Resolução SE nº 01 de 19 de Janeiro de 2023</p>	